

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº104/2022 EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 049/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 086 de 07 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1214,pagina 19 do dia 11 de julho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço Por Item", exclusivo para ME, EPP e MEI, autorizado no Processo Licitatório nº 104/2022, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:30 horas(local) do dia 10 de agosto de 2022** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02:
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei Complementar 147/2014
- 1.4. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.5. Decreto Federal 8.538/2015.
- 1.6. Decreto Federal 7.892/2013;
- 1.7. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1.REGISTRO DE PREÇOSpara <u>aquisição futura de Materiais para Enxoval para atender o Projeto Mãe Gestante da Secretaria Municipal de Assistência Social,</u> em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. <u>Poderão participar deste Pregão as microempresas e empresas de pequeno porte</u> pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida a participação de licitantes:
- 3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

- 3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- 3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.8. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS.
- 3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Núcleo de Licitações, na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis- MS, ou através do telefone (xx67) 3448-1894. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.
- 3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, preferencialmente, emenvelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 10 DE AGOSTO DE 2022.

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 10 DE AGOSTO DE 2022.

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

- 3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.
- 3.6. Na fase de credenciamento, caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II Habilitação antes do Envelope I Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. **O licitante, ou o seu representante**, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente,** e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 4.3.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.3.2. **O** instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos **requisitos dehabilitação** (conforme modelo anexo);
- 4.5.2. Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo anexo), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias.
- 4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I proposta de preços) e (II habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06;

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 5.1. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes,
- 5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;
- 5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;
- 5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;
- 5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "01")

- 6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "01" sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:
 - **a)** indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.
 - b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
 - **c)**preço unitário e total do item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais;
 - **d)**conter somente uma única marca/fabricante para o item;
 - **e)**prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
 - f) conter o carimbo com número do CNPJ da empresa;
 - **g)** Indicação de Banco Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.

- h) prazo daentrega;
- i)deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;
- 6.2. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.
- 6.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 6.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 6.5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.
- 6.7. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.
- 7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;
- 7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7. Quando houver discrepância:

- 7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- 7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.
- 7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;
- 7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.8.2. Na equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.8.3. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;
- 7.8.4. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.
- 7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).
- 7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "02")

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura, e no dia da abertura até 30 (trinta) minutosantes da realização do certame.

8.2. **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, <u>no caso de empresa individual</u> ou**Certificado de Microempreendedor Individual**; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado <u>por completo</u>, quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Declarações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFBn. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS),** fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- f) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.
- g) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas,

perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**.

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme**modelo** apresentado no**(anexo).**

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

- 8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.
- 8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental <u>FISCAL</u>, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital<u>conforme art. 43 da Lei nº 123/06;</u>
- 8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, <u>prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)</u> da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.3.2. Se as licitantes**desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade** Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômica e Declarações, estará ipso facto inabilitada.
- 8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.
- 9.1.1. Deverá encaminhar e-mail: <u>editaisprefeituradeodapolis@gmail.com</u>ou protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, das07:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
- 9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.
- 9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório:
- 10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;
- 10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.
- 10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

- 11.1. O fornecimento dos materiais deverá ser entregue em até 05 (cinco)dias, independente da quantia solicitada, após emissão da AF,sendo entregue nos locais indicados pela Secretaria de A. Social, indicado na Autorização de Fornecimentono município de Deodápolis-MS.
- 11.1.2. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

*Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificação, qualidades, cor, medidas, quantidades, marca ofertada...);

*Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

- * Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado para o uso;
- * Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os materiais serãosubmetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias útil, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ouapresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado ematé **30** (**trinta**) dias após a entrega dosmateriais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),

Certidão Trabalhista, Estadual, Municipal e da Certidão de Tributos Federais e Divida Ativa da União.

- 12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- 12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 2-Fundo Municipal de Investimento Social, 10-Secretaria Municipal de Assistência Social, 26- Fundo Municipal de Investimento Social. Projeto de Atividade 2012, Fonte 081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.
- 14.1.1. O prazo estipulado no item 14.1poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;
- 14.1.2 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- 14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do medicamento não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.
- 14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 14.4. A Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

- 14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.
- 14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3° do Art. 43, da Lei n° 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, das 7:30as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 1894.
- 15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93.
- 15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referencia
Anexo - III	Modelo do Credenciamento
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou
	Empresa de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII
	do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo - IX	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 26 de julho de 2022.

MARCIA CRISTINA DA SILVA Secretária Municipal de A. Socia



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I PROCESSO MODALIDADE					Ti	ро		FLS.	
Proposta de Preços Nº 104/2022 P. Presencial Nº 049/2022 RP Meno					P Menor	Preço por la	tem	01/02	
EMPR	RESA:								
ENDE	REÇO:			CIDADE:			1		
	FONE:				E-M				
VALIE	DADE DA PROPO	OSTA:		PRAZO DA	ENTREG	A:			
CONT	A P/ DEPOSITO	: BANCO:		AGENCIA:	(CONTA C	ORRENTE:		
Item	Discriminação o	los Materiais		Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Val	or Total
01	AGULHA PAR ALUMINIO, TAM	ЗММ	100%		UN	50,00			
02	AGULHA PAR TAMANHO DE 24	A PONTO (IMM EM AÇO INO	CRUZ, X.		UN	50,00			
03		ADO TERMO COL INIMO 22,50X18,0 ADOS.			UN	200,00			
04	MEDINDO NO I		CM.		UN	200,00			
05	CORES VARIADA	E 25L PARA BE AS.	<u> </u>		UN	100,00			
06	CORES VARIADA				UN	100,00			
07	MATERIAL PLÁS 100% POLICLO	È TAMANHO GRA STICO, COMPOS DRETO DE VI IAS, LISA, DIMEI	SIÇÃO INILA,		UN	100,00			
08	CAMISETA DE DETALHES E (MOLDANDO-SE (MASCULINO E MALHA CANELA 33% POLIÉSTE	BEBÊ LISA COM MANGA C AO CORPO DO FEMININO) TE DA 67% ALGOD R. DISPONÍVEL M E G, CO	BEBÊ CIDO: ÃO E . NO		UN	100,00			
09	FIO DE ALTO OVERLOCK, PO	RENDIMENTO DLIESTER 100%, S, CORES BRAN	TEX		UN	50,00			
10	CM, CORES VA METROS.	COM DUAS FACE RIADAS. PEÇA	C/ 10		PÇ	30,00			
11	HIPOALERGÊNIC ANATÔMICO, T PESO USUÁR CARACTERÍSTIC FLOCOS DE ANTIVAZAMENTO TIPO ADESIVO ADESIVAS REUTILIZÁVEIS,	CAS ADICIO E GEL, O, FAIXA AJUSTA D FIXAÇÃO: I MULTIAJUSTÁ TIPO USU. D: ALGODÃO UANDO MOLE	MATO: JENO, KG, NAIS: ABAS ÁVEL, FITAS VEIS, ÁRIO:		PCTE	300,00			

TECIDO DUPLO, ALTA ABSORÇÃO E MAIOR DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	X 100,0	0
13 LINHA PARA COSTURA EM ALTA ROTAÇÃO TEX;29 1371 METROS 100% POLIESTER NA CORES BRANCO E PRETO.	JN 50,00)
APROX. 0,17 HG, CORES VARIADAS.	JN 50,00)
CINTURA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	JN 100,0	0
MANTA BEBÊ MICROFIBRA, 100% 16 POLIÉSTER TAMANHO 0,75 MT X 1,00 MT.	JN 100,0	0
DE COMPRIMENTO E 23CM DE QUADRIL.	JN 100,0	0
TAM P, CORES VARIADAS	JN 100,0	0
BEBÊ DE 0 A 6 MESES.	JN 100,0	0
BRANCO LARG 1,40MT 100%	M 150,0	0
21 TECIDOS TRICOLINE ESTAMPADO DE ALGODÃO, LARGURA DE 1,40 MT.	M 50,00)
TOALHA DE BANHO COM CAPUZ 100% 22 ALGODÃO PARA BEBÊ 90 CM X 70 CM	JN 100,0	0
	V	alor Total R\$

Declaro que examinei, conheço e me submeto apresente na Licitação modalidade **Pregão Presencial** nº 049/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Г 7

L _

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais para atender o Projeto Mãe Gestante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Do Termo de Referência: O Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras, conforme a Coleta de Preços nº 125/2022, de acordo com a solicitação nº 380/2021, anexada no início do processo.

Da Estimativa de Preços: O valor médio dos preços foi obtido por meio do Banco de Preços do Governo Federal, Site, Outras Entidades Publica e Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores.

Da Motivação: justifica-se aaquisição dos matérias para atendero Projeto Mãe Gestante, se faz necessário conforme justificativa constante no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no início do processo.

Local da Entrega: Local indicado na AF, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Deodápolis – MS.

Da Entrega: em até 05 (cinco) dias após a emissão da AF, independente da quantia solicitada.

Condições de Pagamento: em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal devidamenteatestada.

Do Valor: O valor máximo da licitação fica estimado em R\$ 55.864,67 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme itens e valores abaixo:

Item	Discriminação dos Materiais	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	AGULHA PARA CROCHE 100% ALUMINIO, TAM 3MM	UN	50,00	5,42	270,75
02	AGULHA PARA PONTO CRUZ, TAMANHO DE 24MM EM AÇO INOX.	UN	50,00	3,33	166,34
03	APLIQUE BORDADO TERMO COLANTE MEDINDO NO MINIMO 22,50X18,00 CM. MODELOS VARIADOS.	UN	200,00	5,69	1.138,00
04	APLIQUE BORDADO TERMO COLANTE MEDINDO NO MINIMO 8,50X9,5 CM. MODELOS VARIADOS.	UN	200,00	4,21	841,50
05	BANHEIRA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 25L PARA BEBÊS, CORES VARIADAS.	UN	100,00	49,90	4.989,75
06	BODY PARA BEBÊ 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS, TAMANHO P	UN	100,00	21,93	2.192,50
07	BOLSA DE BEBÊ TAMANHO GRANDE, MATERIAL PLÁSTICO, COMPOSIÇÃO 100% POLICLORETO DE VINILA, CORES VARIADAS, LISA, DIMENSÃO 43 X 30 X 13 CM	UN	100,00	71,13	7.112,80
08	CAMISETA DE BEBÊ LISA SEM DETALHES E COM MANGA CURTA MOLDANDO-SE AO CORPO DO BEBÊ (MASCULINO E FEMININO) TECIDO: MALHA CANELADA 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. DISPONÍVEL NO TAMANHOS P, M E G, CORES VARIADAS.	UN	100,00	22,15	2.215,00

	FIG DE ALTO DENDIMENTO DADA OVEDI COM				
09	FIO DE ALTO RENDIMENTO PARA OVERLOCK, POLIESTER 100%, TEX :18, 70 GRAMAS, CORES BRANCA E PRETA	UN	50,00	9,17	458,50
10	FITA DE CETIM COM DUAS FACES: 02 CM, CORES VARIADAS. PEÇA C/ 10 METROS.	PÇ	30,00	7,17	215,18
11	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO: HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO: INFANTIL, USO: ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO PACOTE COM 22 UNIDADES	PCTE	300,00	12,53	3.757,50
12	FRALDAS DE PANO CAIXA COM 5 FRALDAS NA COR BRANCO, COM BAINHA, 52 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, FORURA MÁXIMA, TECIDO DUPLO, ALTA ABSORÇÃO E MAIOR DURABILIDADE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO.	СХ	100,00	38,03	3.803,33
13	LINHA PARA COSTURA EM ALTA ROTAÇÃO TEX;29 1371 METROS 100% POLIESTER NA CORES BRANCO E PRETO.	UN	50,00	6,98	349,00
14	LINHA PARA CROCHÊ FINA, NOVELO COM 1000 MT, PESO DO PRODUTO APROX. 0,17 HG, CORES VARIADAS.	UN	50,00	18,33	916,25
15	MACACÃO CURTO DE MALHA PARA BEBÊ, TAM P, APROXIMADAMENTE 38 CM DE ALTURA POR 27CM DE CINTURA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	UN	100,00	24,22	2.422,33
16	MANTA BEBÊ MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER TAMANHO 0,75 MT X 1,00 MT.	UN	100,00	46,43	4.642,50
17	MIJÃO LISO COM PUNHO PÉ ABERTO, 100% ALGODÃO, TAM P, GÊNERO UNISSEX, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36CM DE COMPRIMENTO E 23CM DE QUADRIL.	UN	100,00	15,60	1.560,33
18	MOLETOM CONJUNTO DE BLUSA E CALÇA 100% ALGODÃO PARA BEBÊ, TAM P, CORES VARIADAS	UN	100,00	67,45	6.745,00
19	PAR DE MEIA 70% ALGODÃO 23% POLIAMIDA 2% ELASTAME PARA BEBÊ DE 0 A 6 MESES.	UN	100,00	9,88	987,75
20	TECIDO PIQUET GRÃO DE ARROZ/FAVINHO/COLMEIA COR: BRANCO LARG 1,40MT 100% ALGODÃO	М	150,00	44,09	6.613,88
21	TECIDOS TRICOLINE ESTAMPADO DE ALGODÃO, LARGURA DE 1,40 MT.	М	50,00	23,14	1.157,17
22	TOALHA DE BANHO COM CAPUZ 100% ALGODÃO PARA BEBÊ 90 CM X 70 CM	UN	100,00	33,09	3.309,33

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO:Registro de Preços para aquisição futura de Materiais para Enxoval para atender o Projeto Mãe Gestante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa:		Inscrita	no CNPJ/l	MF nº			com
sede na Rua/Av		nº	na cidade	de		/	
representada pelo S	6r. (a)			crede	encia o	(a) Sr.	(a)
	, portador	(a) da	Cédula	de Ide	entidade	RG	nº
e	xpedida pela S	SSP/ e	do CPF	sob nº			_, a
participar da licitaçã modalidade PREGÃ de REPRESENTANT lances verbais e pradesistir de recursos 10.520/2002.	O PRESENCIA TE LEGAL, outo aticar todos os	L Nº 049 orgando-lh atos iner	2022 ,supra e, dentre o entes ao o	reference outros pode certame, i	iada, na eres, o d nclusive	qualid e form interpo	ade ular or e
				- MS	de	de 20)22.
NOME:							
R.G:	SSP/						
CARGO:							

ANEXO-IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa:	por intermé	dio do seu representante ou
procurador Sr	Portador do	RGssp/ e
do CPF	DECLARA , ao município de	Deodápolis - MS que atende a
todas as condições	de habilitação no Processo Licita	atório nº 104/2022 - Edital de
Pregão nº 049/2022		
Por ser verdade, o	signatário assume responsabilidad	de civil e criminal por eventual
falsidade.		
DECLARAÇÃO DE (CIENCIA DE HABILITAÇÃO	
Local e data.		
г ¬		
LJ		
Carimbo CNPJ e Assina	itura	

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA:	, inscrita no CNPJ
n°	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
	xpedida pela SSP/ e de CPF n°
	do disposto no item 3.1 do Edital do Pregão Presencial n °
	ções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta
empresa, na presente d	·
() MICROEMPRESA, c	conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
,,	·
() EMPRESA DE PEQ n° 123/2006.	UENOPORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar
	empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo omplementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
(localidade), de	ede 2022.
	(Degracestants Legal)
	(Representante Legal)
	(Ocatador en Támico Contábil)
	(Contador ou Técnico Contábil) Carimbo CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante. Com emissão não superior a 60 dias.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Pregão Presencial nº 049/2022

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME	DA	EMPRESA)							,	CNPJ	n.º
		,	sedia	ada _							
(endereço	compl	eto), declara	sob as	s penas	da lei	, o tota	cump	rimento	às	determina	ções
constantes	do ind	ciso XXXIII do	art. 7°	da Cons	stituição	Federal	, a seg	juir des	critas	: "proibiçã	o de
trabalho n	oturno,	perigoso ou	nsalubre	e aos m	enores	de dezo	ito ano	s e de	qualc	quer trabal	ho a
menores d	e quato	orze anos, sal	o na co	ndição d	e apren	diz".					
Ressalva	a: em	prega men	or a p	artir do	os 14	(quato	rze) a	anos,	na d	condição	de
aprendiz	. ()									
(Observa	ação:	em caso af	rmativo	, assin	alar a	ressalv	a acir	na).			
							(de		de	2022
		No	ne e núr	nero da i	identida	de do de	clarant	 :e			
			(repre	sentante	legal d	a empres	sa)				

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA	A)(A		, inscrita no (CNPJ/MF nº
	, sediada a	Rua/Av.		_, nº,
Bairro,	Cep:	, Município d	de	
declara, sob as penas	da Lei, de que	e conhece e aceita d	teor complet	o do Edital
do Pregão Presencial	nº 049/2022 , r	essalvando-se o dire	ito recursal, be	em como de
que recebeu todos os integral das obrigações		-	árias para o d	umprimento
			MS	- dede 2022
No		da identidade do decla nte legal da empresa)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 PROCESSO LICITATORIO 104/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob
o nº representada pela Srª.Marcia Cristina da Silva ,
prasileira, solteira, Secretária Municipal de A. Social, residente e domiciliada a
Rua, na cidade de Deodápolis -
MS, portadora do RG nº SSP/, inscrito no CPF sob o
nº, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e as empresas
abaixo qualificadas, doravante denominadas
DETENTORES/COMPROMITENTESFORNECEDORES, resolvem firmar a presente
ATA DE REGISTRODE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O
FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ENXOVAL, decorrente da licitação na
modalidade Pregão Presencial RP n° 049/2022, autorizado pelo Processo L icitatório nº 104/2022 .
LIGITATION 11 104/2022.
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
DETENTOREO, COMITENTES I CRINEGED CRES.
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob
n°,n°,n°, CEP
na cidadeneste atorepresentado pelo
Srbrasileiro, estado civil, portador
do RG n° SSP/ e do CPF/MF n°, residente
edomiciliado na Rua, CEP
/, na cidade de//
Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ/MF sob
n°, com sede na Rua,n°,n°, CEP
na cidade, neste atorepresentado pelo
Srbrasileiro, estado civil, portador
do RG n°, residente
. ' . ' ' .
edomiciliado na Rua, n°, Jardim/Bairro, CEP , na cidade de/

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, ficaajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelaLei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido**REGISTRAR** os preços para oFornecimento futuro de Materiais para Enxoval, nos termos das seguintescláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR**os preços para Aquisição futura de Materiais para Enxoval para atender o Projeto Mãe Gestante da Secretaria de A. Social do município, conformeos itens, especificações, quantias, marcas e valores abaixo relacionadas:

Empr	Empresa:								
Item	Especificação dos materiais	Quant	Marca/Fab	V. Unit.	V. Total R\$				
			Valo	r Total R\$					
Empr	esa:			·					
Item	Especificação dos materiais	Quant	Marca/Fab	V. Unit.	V. Total R\$				
			Valo	r Total R\$					
	VALOR TOTAL R\$								

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022**, a saber.

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 049/2022, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 049/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 049/2022.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de A. Social, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos materiais mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02;Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de**30 dias** após a entrega dosmateriais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de A. Social, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até <u>05 cinco dias</u> corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentosserão efetuadospor deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicarna Proposta de Preços onúmero da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata deRegistro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação depreços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre quesolicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e osquantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infraçõesno procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento deobrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação davantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbitodo Sistema de Registro de Preços para fins de orientação daadministração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escritocontendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamentoe o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema deRegistro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro dePreços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciadoreventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valorespraticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atenderàs condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente noprazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidadedecorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pelainexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento oude prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sançõescabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devidoassentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesacorrespondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata deRegistro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntadadas suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas deempenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmenteassumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega eespecificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas nesteEdital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demaisdisposições deste Termo de Referência, do edital e nas condiçõescontidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços,as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgãocontratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimentorelacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos deentrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalizaçãoinerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a àContratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária:2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social. Projeto de Atividade 2012, Fonte 081. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- IV Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
- V Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos servicos:
 - a) advertência, por escrito nas faltas leves
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

- VI Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
 - b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva da Secretaria de A. Social, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro

irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis /MS / / de 2022.

MARCIA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social Ordenadora de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:					
Nome:					
RG:	SSP/				
Nome:					
RG:	SSP/				

MINUTA DO CONTRATO N° /2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA
I - CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Ruana cidade de
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTEa Sra
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 104/2022, gerado pelo Pregão Presencial nº 049/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
IV - FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.
V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para a aquisição futura de Materiais para Enxoval para atender o Projeto Mãe Gestante da Secretaria de Assistência Social do município, em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº/2022, conforme abaixo;

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$(.....).

- **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO:** O Pagamento será de acordo com a entrega dos materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal, e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA: O Fornecimento dos materiais em geral, terá entrega parcelada em até...... (...................) dias,contados após emissão da AF emitida pelo Departamento Municipal de A. Social, no Município de Deodápolis/MS.
- **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia de 202....... Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.
- **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 049/2022, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2. Fazer a entrega dos materiais no local designado pelo Setor de A. Socialno Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 6.3. Os Materiais deverão ser acomodados em embalagens, próprias para o uso.
- 6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:
 - Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificação, qualidades, cor, medidas, quantidades, marca ofertada...);
 - Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

- Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado para o uso;
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;
- 6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de A. Social, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;
- 6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 049/2022, durante a execução do Contrato.
- **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 049/2022 constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca, quantidade,tamanho, e qualidade através do Departamento de A. Social, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;
- 7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados
- 7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato
- **CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:
- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.
- 12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social. Projeto de Atividade 2012, Fonte 081. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - D	A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
seguir nomeadas:	a execução do presente contrato, as pessoas aNomeados pela Portaria
nº:	
da Comarca do Município de Deoda	O FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Forcápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimin sente contrato, renunciando a qualquer outro, por
· •	e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Deoda	ápolis - MS, de de 2022.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	- Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Testemunhas:	
CPF	
CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

OBJETO:Registro de Preços para aquisição futura de Materiais para Enxoval para atender o Projeto Mãe Gestante da Secretaria de Assistência Social do município.

Estado:				
•		de 2022		
Γ	٦			
L Carimbo CN	. J P.I.e Assinatura			
	o acesso Núcleo de rio da licitação acim ,	Estado acesso Núcleo de Licitações e Corio da licitação acima identificada.		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodápolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.